

de recursos materiais serão viabilizados mediante instrumentos apropriados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Esse Acordo entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá a vigência até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, ou rescindido unilateralmente se houver descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado esse instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os celebrantes durante sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante a seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO APLICÁVEL**

Qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente acordo destacará, obrigatoriamente, a colaboração dos celebrantes, observado o disposto do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial do Estado do Piauí pelo respectivo partícipe, de acordo com o que autoriza o parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para a solução de quaisquer litígios, omissões, controvérsias ou dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Teresina-PI, datado eletronicamente.

**Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**  
Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**  
Diretor-Geral do INTERPI

REF.19546

#### **EDITAIS**

### **COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - CEPM-PI**

#### **EDITAL Nº DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES 02** **Processo nº 00201.000559/2023-78** **SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 – SEMPI PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - CEDDM)**

A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES – SEMPI, por meio da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Nº 03/2023, publicado no DOE no dia 24/07/2023, faz saber por meio do presente edital, que:

1. ficam prorrogadas as inscrições para a composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher – CEDDM, para provimento de 13 (treze) vagas destinadas para entidades da sociedade civil.
2. diante da prorrogação das inscrições, o CALENDÁRIO ELEITORAL PREVISTO passa a ter as seguintes datas:

25/08/2023 – Lançamento do Edital de Convocação:

28/08 a 05/10/2023 – Inscrição de Candidaturas junto à Comissão Eleitoral ano 2023 do CEDDM (via postal ou e-mail);

06 a 09/10/2023 – Avaliação das candidaturas pela Comissão Eleitoral do CEDDM;

10/10/2023 – Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação;

11 e 12/10/2023 – Prazo para Recursos;

13/10/2023 – Divulgação dos Resultados do recursos;

18/10/2023 – Eleição para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CEDDM, caso haja mais do que treze(13) entidades habilitadas;

23/10/2023 – Publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado – DOE/PI

27/10/2023 – Apresentação dos nomes das conselheiras representantes das entidades eleitas;

– Publicação dos nomes das integrantes do CEDDM no Diário Oficial do Estado – DOE/PI – Em até 30 dias após a publicação dos resultados.

Segue o link do EDITAL COMPLETO: <https://portal.pi.gov.br/sempi/wpcontent/uploads/sites/23/2023/09/%C2%B4PORTARIAEDITAL-CEDDM.pdf>

**ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA**

**Secretária**

REF.19529

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI**

**CHAMADA PÚBLICA FAPEPI/MCTI/FINEP Nº03/2023**

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ACELERAÇÃO DE STARTUPS PIAUIENSES NO TECNOVA 3 PIAUÍ: PROGRAMA INOVAPIAÚ DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO - FAPEPI, em parceria a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, torna público o lançamento da presente Chamada Pública visando o credenciamento de empresas especializadas interessadas a apresentarem propostas de prestação de serviços para aceleração de startups piauienses contratadas no Programa TECNOVA 3 PIAUÍ: Programa INOVAPIAÚ De Apoio à Inovação Tecnológica, atendendo premissas do item 6.7 da Carta Convite MCTI/FINEP – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - TECNOVA III – 01/2022.

As inscrições estarão abertas de 22/09/2023 até 23/10/2023 e deverão ser submetidas à FAPEPI pelo endereço de e-mail: [tecnova3pi@fapepi.pi.gov.br](mailto:tecnova3pi@fapepi.pi.gov.br) com a documentação exigida. O procedimento será regido pelos dispositivos da Lei nº 10.973/2004, pelo Decreto nº 9.283/2018, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Estadual da Inovação nº 7.511, de 04 de junho de 2021, com observância aos princípios da administração pública, em especial os da impessoalidade e da economicidade. Informações poderão ser obtidas pelo site [www.fapepi.pi.gov.br](http://www.fapepi.pi.gov.br).

## 1. DO OBJETIVO

A finalidade do presente chamamento público é o processo seletivo e o credenciamento de empresas especializadas em aceleração de negócios inovadores, em qualquer segmento de atuação, para prestar serviços à startups piauienses selecionadas e contratadas no Programa Tecnova3PI, atendendo premissas do item 6.7 da Carta Convite MCTI/FINEP – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - TECNOVA III – 01/2022, que visa estimular, orientar e promover a formação de empreendedores e a geração de empresas inovadoras e de alto crescimento em todo o território piauiense. O Programa Tecnova3PI tem por objetivo apoiar, por meio de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis), o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores de empresas brasileiras para o incremento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do estado do Piauí. Serão selecionadas e credenciadas as propostas que atingirem a nota mínima prevista nesta chamada pública, observada a ordem de classificação.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Estima-se que o número de empresas a serem contratadas no edital a ser lançado para o Programa Tecnova3PI será de, aproximadamente, 32 (trinta e duas) empresas. O valor destinado para o Programa de Aceleração, por empresa apoiada, será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT/FINEP) e até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aportados como contrapartida pela FAPEPI.

2.2. Caberá às startups contratadas no Programa Tecnova3PI: